Ref: n. 9661 de 18.07.91
D.O.M: nº Sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

FORTITUDINE

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 23/11/12

FUNCIONÁRIO

DATA 11/06/91

PROJETO DE LEI Nº 152/91

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a União Brasileira de Assistência aos Servidores Públicos (UBASP), na forma que indica

VEREADOR Zélia Correia

LEI Nº 6930 DE 12/07/91

DIOM Nº 9661 DE 18/07/91

ARQUIVO 01-08-91

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 069301991
Projeto: 01521991
Autor: ZELIA CORREIA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

152

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 6930 DE 12 DE julho DE 1991.

Considera de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE julho DE 1991.

JURACI VIEIRA DE MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

FAO

COMISSÃO DE Legislação
DESIGNO O VEREADOR Zélia
COMO RELATOR
Em 24/06/91
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 152 /91

A Comissão de Legislação
Em 12/06/1991
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 26/06/1991
Presidente

Considera de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de junho de 1991.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 27/06/91
Presidente

Vereadora - Zélia Correia

JUSTIFICATIVA

A União Brasileira de Assistência aos Servidores Públicos (UBASP), fundada em 21 de Agosto de 1989, sita à Rua São Paulo nº 32- 8º andar - Sala 815, se dedicará à assistência aos servidores públicos federais, estaduais, municipais, autárquicos e demais segmentos da sociedade, com o auxílio através de convênios com Seguradoras, Montepios, Financeiras, Poupanças, Hotéis, Hospitais, Médicos, Dentistas, Laboratórios, Advogados e outros serviços de caráter assistencial de que os associados venham a necessitar.

Desta forma esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres Pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de junho de 1991.

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 27/06/1991
Presidente

Vereadora - Zélia Correia

MTP

Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR
OFICIAL DO REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
REGNOBERTO MARQUES DE MELO JR.
Substituto

REGISTRO ESPECIAL DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
RUA MAJOR FACUNDO, 715
Telefones: 231-1553 e 231-1573
FORTALEZA — CEARÁ

REPÚBLICA DO BRASIL

Ofício de Notas • Cartório Melo Júnior • 6º
Reg. Tit. Doc. e de Pessoas Jurídicas
Tab. José Evandro de Melo Junior
Subst. Regnobetto M. Melo Junior
Rua Major Facundo, 713 - Fortaleza - Ce.

O Bacharel em Direito José Evandro de Melo Júnior, Oficial do Registro Especial de Títulos, Documentos e outros papéis desta cidade de Fortaleza, Capital do Ceará, por título vitalício e nomeação local, etc.

Certifica, por Solicitação verbal de parte interessada que revendo em seu poder e Cartório o Protocolo de Registro n.º 1020, Liv.A-1 folha 441. do Microfilme Rólo n.º 35, em data de de de 198, consta o registro em microfilme do Estatuto Social, da sociedade denominada UBASP-UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS com sede e foro jurídico nesta cidade de Fortaleza, estado do Ceará, mediante o qual adquiriu personalidade jurídica, depois de satisfeitas as formalidades legais. Dou fé. Eu, escrevente compromissado, datilografei a presente certidão. Fortaleza, 06 de junho de 19X 91.

O referido é verdade e dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

José Evandro de Melo Júnior
6.o TABELIÃO DE NOTAS
Rua Major Facundo, 713/Fortaleza

Esta certidão tem o mesmo valor probante do original (Art. 161, da Lei N.º 6.015 de 31 de Dezembro de 1973 combinado com o Art. 158 do Código Civil).

CONDOMINIO PARQUE JOSÉ DE ALENCAR

CONVOCAÇÃO

O CONDOMINIO PARQUE JOSÉ DE ALENCAR, através de seu síndico abaixo assinado, convoca os senhores condôminos e proprietários do Conjunto Habitacional Parque José de Alencar, sito na Av. Barão de Studart, nº 1891, para a Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 29.08.89, às 19h em primeira convocação ou às 20h em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, no Auditório da Escola S. Pedro, na Rua Silva Paulet, nº 1654 (entrada pela Rua Catão Mamede, atrás do Colégio Cristus) para tratarem dos seguintes assuntos em pauta:

1 — Eleição do síndico.
2 — Assuntos gerais.

Condôminos e proprietários em débito não poderão votar ou ser votados. Representantes de Unidades deverão apresentar Procuração com firma reconhecida.

Fortaleza, 21 de agosto de 1989.

Edson Uchoa

NR 94324 — A-1

Federação da Agricultura do Estado do Ceará

FAEC

FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO

Em cumprimento ao disposto no art. 11, § 1º da Resolução da Diretoria da FAEC que regula as eleições da entidade para o triênio 1989-1992, torno público que foram registradas duas (2) chapas concorrentes à eleição a que se refere o Aviso Resumido do Edital de Convocação publicado no dia quatro (4) de agosto de 1989, através deste Jornal e no Diário Oficial do Estado nesta mesma data. CHAPA Nº 1: Diretoria-efetivos: Francisco Austregésilo Rodrigues Lima, José Lúcio do Nascimento Filho, Elias Leite Fernandes, Agrimar Abreu Leite, Gerardo Alves de Melo, Vicente de Paulo Parente, Antônio Rufino Magalhães, José Chaves da Cunha, José Teixeira dos Santos, Plácido Sobreira SIlva; Suplentes: José Costa Coelho, Geraldo Felipe Braga, Raimundo Ademar Magalhães, Joaquim Rodrigues Aguiar, Luiz Gonzaga de Oliveira Filho, Geraldo Ribeiro da Silva, José Arrais Leite, Manoel Mano Portela; Conselho Fiscal-efetivos: Euclides Pinto da Frota, José Teodoro Aguiar Filho, Eliezer Oliveira de Arruda Coelho; Suplentes: José Teles de Morais, João Ossian Dias, José de Freitas Alves; Delegados-Representantes-efetivos: Francisco Austregésilo Rodrigues Lima, José Chaves da Cunha; Suplentes: Gerardo Alves de Melo, Geraldo Ribeiro da Silva. CHAPA Nº 2: Diretoria-efetivos: José Ramos Torres de Melo Filho, João Hudson Carneiro Saraiva, Hiran Alfredo Cavalcante, José Facundo Filho, José Gonçalves Feitosa, José Augusto Nogueira Bezerra, Fernando Airton Lopes Barrocas, Fernando Diderot Holanda Carneiro, Antônio Braga de Azevedo, Joaquim Magalhães Neto; Suplentes: Adauto Aquino Pereira, João Ivan Alcântara, Humberto Honório de Abreu, Francisco Bezerra Lopes, Miguel Enéas da Silva, Lázaro Nunes Guimarães, Luiz Junot Holanda Carneiro, Fernando Nogueira Coelho, Manuel Valdemiro Justino, Vicente Simão de Abreu; Conselho Fiscal-efetivos: Josiel Barreto da Silva, Roberto Honório de Abreu, Fernando Antônio Mesquita Araújo; Suplentes: Oscar Carneiro Mapurunga, José Parente da Costa, Frederico José da Silveira Ribeiro Borges; Delegados Representantes: Roberto Soares Pessoa, José Ramos Torres de Melo Filho; Suplentes: João Hudson Carneiro Saraiva, Joaquim Magalhães Neto.

Nos termos do Art. 14, da Resolução acima mencionada, o prazo para impugnação de candidaturas é de cinco (5) dias, a contar da publicação da relação nominal das chapas registradas.

Fortaleza, 22 de agosto de 1.989.

ELIAS LEITE FERNANDES
Presidente

NR 44996 - A

INDÚSTRIA DE FRIO E PESCA S/A - IPESCA
C.G.C. 07.287.6[illegible]/0001-04
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os Srs. Acionistas à comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 30 de agosto de 1989 às 10:00 horas, na sede social Av. Almirante Barroso, 591 - Fortaleza-Ce, para deliberarem sobre: 1 - Aumento do Capital Social na quantia de NCz$ 41.800,00 (Quarenta e hum mil e oitocentos cruzados novos), mediante a emissão de 41.800 (Quarenta e um mil e oitocentos) Ações Preferenciais da Classe "B" nominativas de NCz$ 1,00 (hum cruzado novo) cada, a serem Subscritas e Integralizadas por parte do Fundo de Investimentos do Nordeste - FINOR. 2 - Outros assuntos de interesse da sociedade. Fortaleza, 17 de agosto de 1989.
DIRETOR.

NR 44963 — A

★★★ ★★★ ★★★

IPLAC DO BRASIL S/A - PLÁSTICOS INDUSTRIAIS - CGC Nº 11.029.196/0001-03 - Edital de Convocação - Assembléia Geral Extraordinária. Ficam convidados os acionistas da IPLAC DO BRASIL S/A - PLÁSTICOS INDUSTRIAIS, para se reunirem às 17.00 horas, do dia 25 de agosto de 1989, na sede social, à Av. Francisco Sá, 7.700 - Fortaleza/Ceará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia. a) Aprovação de nova redação do Artigo 17º "Caput", do Estatuto Social. b) Eleição dos novos membros do Conselho de Administração. c) Aprovar a reversão do valor destinado ao pagamento dos dividendos pela AGO de 28.04.89. d) Outros assuntos de interesse social. Fortaleza/CE, 14 de agosto de 1989. Xavy Ary - Presidente.

22, 23 e 24 — NR 44961 — A

ATAS

ATA DE REUNIÃO DOS FUNDADORES DA UBASP UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1989 reuniram-se à Rua São Paulo nº 32 8º andar sala 815 Ed. Cal Tibúrcio nesta cidade de Fortaleza-CE os senhores:

Antônio Forte Cuadra
Cláudio César de Campos
Pedro Lúcio de Queiroz
Solange Larcher Campos
Maria de Fátima Souza Galvão
Adonias Pereira
Jamil Jacob
Audizio Rozendo de Viana e Silva
Venilce Serra Lins
Cláudia Maria Barros Avelar
Cláudio Barros Avelar

para discussão e aprovação dos Estatutos Sociais da entidade denominada UBASP UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS sociedade civil sem fins lucrativos, que oferecerá aos seus associados, constituidos de funcionários públicos federais, estaduais, municipais e autárquicos e demais segmentos da sociedade, Auxílios através de convênios com Seguradoras, Montepios, Entidades Financeiras, de Poupanças, Hotéis, Hospitais, Médicos, Dentistas, Advogados e outros serviços de carater assistencial.

Na mesma oportunidade foi eleita, pelos presentes, a Diretoria, Menbros do Conselho Deliberativos e Membros do Conselho Fiscal que dirigirão os destinos da UBASP no período compreendido entre 21 (vinte e um) de agosto de 1989 a vinte de agosto de 1995, a saber:

DIRETORIA: Presidente: ANTONIO FORTE CUADRA
Vice: SOLANGE LARCHER CAMPOS
1º Secretário: CLÁUDIO CÉSAR DE CAMPOS
2º Secretário: ADONIAS PEREIRA
1º Tesoureiro: PEDRO LÚCIO DE QUEIRÓZ
2º Tesoureiro: AUDIZIO ROZENDO DE VIANA E SILVA

CONS. DELIBERATIVO: ANTONIO FORTE CUADRA
CLÁUDIA MARIA BARROS AVELAR
MARIA DE FÁTIMA SOUZA GALVÃO

CONS. FISCAL: SOLANGE LARCHER CAMPOS
VENILCE SERRA LINS
CLÁUDIO BARROS AVELAR

E por estarem de pleno acórdo com as deliberações tomadas nesta reunião foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

Fortaleza, 21 de agosto de 1989

ANTONIO FORTE CUADRA - Presidente

SOLANGE LARCHER CAMPOS - Vice-Presidente

CLÁUDIO CÉSAR DE CAMPOS
1º Secretário

ADONIAS PEREIRA
2º Secretário

PEDRO LÚCIO DE QUEIRÓZ
1º Tesoureiro

AUDIZIO ROZENDO DE VIANA E SILVA
2º Tesoureiro

CLAUDIA MARIA BARROS AVELAR
Cons. Deliberativo

MARIA DE FÁTIMA SOUZA GALVÃO
Cons. Deliberativo

VENILCE SERRA LINS
Cons. Fiscal

Claudio Barros Avelar
Cons. Fiscal

NR 94333 — A-1

Diretor Comercial, Francisco Chucha Souza Saboia, eleito em 25.05.88, com mandato até 26.05.91; - Diretor Vice-Presidente, Terezinha de Jesus Parente de Souza Saboia, eleita em 25.05.88, com mandato até 26.05.91; - Diretor Industrial, Francisco de Assis Parente de Souza, eleito em 25.05.88, com mandato até 26.05.91;- Diretor Administrativo, Francisco Wilson Holanda Vidal, brasileiro, casado, engº de minas, com Registro no CREA nº 30.683 - 5ª Região, res. e domiciliado à Rua Joaquim Nabuco, nº 1.850,- Aparº. 502, Aldeota, Fortaleza, Cédula de Identidade nº707.371 da SSP-PE., e inscrito no CPF. 'MF' sob o nº 245.748.997-00, reeleito, com mandato também à terminar em 26.05.91. - 2, Remuneração da remuneração mensal, única e exclusivamente para o Diretor Administrativo, do valor de NCz$ 500,00 (Quinhentos Cruzados Novos), reajustável mensalmente de acordo com o índice de variação da BTN's.

PARECER DO CONSELHO FISCAL:- Não Há Conselho Fiscal permanente nem foi instalado no exercício.
ASSINATURAS:- Gilberto Souza Saboia, Raimundo Rogério Rios, José Philomeno Ferreira Gomes Neto e Arthur Souza de Saboia (secretário).

Fortaleza-CE., 30 de junho de 1.989.
Arthur Souza de Saboia - Secretário.

"C E R T I D Ã O"

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC - CERTIDÃO: Certifico que por despacho do Presidente da Junta fica arquivado e registrado sob número (23342.180) e data (agt.11-1989) estampados mecanicamente o Ass. ilegível - Dr. Rodrigo Otávio Barbosa' Secretário Geral.

NR 94319 – A-I

Registro Civil das Pessoas Jurídicas 4º. Ofício
FORTALEZA — CEARÁ
CERTIFICO
Registrado em data de hoje sob o número
Dou fé.
Fortaleza,
Celia Maria Morais Correia Viana
TABELIÃ
Célia Maria Morais Correia Gondim
Simon Morais Correia Filho
SUBSTITUTOS

ESTATUTOS DA

UBASP UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS

CAPITULO I

FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVOS

Art. 01- Aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 1989 reuniram-se os signatários do presente para fundação da "UBASP UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS" que, sem fins lucrativos, se dedicará à assistência aos servidores públicos federais, estaduais, municipais, autárquicos e demais segmentos da sociedade com sede e fôro nesta cidade de Fortaleza-CE à Rua São Paulo nº 32 8ºandar sala 81, Ed. Gal. Tibúrcio-Centro.

Art. 02- A associação funcionará por prazo indeterminado, com início a partir de 01 de setembro de 1989.

CAPITULO II

QUADRO ASSOCIATIVO E FINALIDADE

Art. 03- O quadro associativo será composto de servidores públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicos e demais segmentos da sociedade, mediante inscrição dos interessados.

Art. 04- A associação oferecerá aos associados auxílios através de convênios com Seguradoras, Montepios, Financeiras, Poupanças, Hotéis, Hospitais, Médicos, Dentistas, Laboratórios, Advogados e outros serviços de caráter assistencial de que os associados venham a necessitar.

CAPITULO III

CATEGORIA, ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES DE SÓCIOS

Art. 05- Terão a categoria de sócios participantes os servidores públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autárquicos e demais segmentos da sociedade inscritos em planos de benefícios oferecidos pela Associação.

Art. 06- A admissão do sócio-participante se dará mediante a aceitação de sua proposta, pela Diretoria da Associação, caracterizando-se como início a data do contrato de participação em planos de benefícios os quais somente serão aceitos se apresentados e subscritos por corretores habilitados e credenciados pela Associação.

Art. 07- Caracterizam-se como direitos dos associados todos os benefícios oferecidos pela Associação cumprindo o regulamento dos planos, constantes do art. 04.

Art. 08- São deveres dos Associados:

a)- Acatar tôdas as determinações deste Estatuto e cumprir as obrigações contratuais assumidas perante a Associação.

b) Sujeitar-se aos regulamentos dos planos de Benefícios ou de Assistência em que estiver inscrito.

c) Pagar as contribuições devidas como participante de qualquer plano de benefício ou de assistência.

§ Único: A falta de pagamento, regular e pontual, das contribuições devidas na forma dos planos de benefícios, bem como declarações falsas prestadas por ocasião da proposta de inscrição, ensejam a suspensão de todos os benefícios contratados.

d) Acatar as decisões dos órgãos Administrativos da Associação desde que revestidos das formalidades legais.

Art. 09-A condição de sócio-participante cessa com sua morte, ou a pedido do interessado, respeitando o regulamento dos planos.

CAPITULO IV

PLANOS DE BENEFÍCIOS E DE ASSISTÊNCIA

Art. 10-Cada plano de benefício ou de assistência oferecido pela Associação se regerá por um regulamento que conterá as características e condições de participação do associado.

Art. 11-Os inscritos nos planos de benefício ou de assistência pagarão as contribuições devidas atrvés desconto em folha , carnês, ou outras formas determinadas pela associação.

Art. 12-As contribuições e os valores de benefícios serão fixados para cada plano e revisados com base nas determinações legais e nas diretrizes dos dos órgãos públicos competentes, para sua atualização e adequação.

Art. 13-A concessão de benefícios dependerá de quitação até a data do evento, das contribuições devidas cuja comprovação será feita mediante apresentação dos pagamentos atualizados e os prazos de carência estipulado pelo regulamento dos planos cumpridos.

Art. 14-Os planos de benefícios ou assistenciais terão início após haverem cumprido os prazos de carências estipulados em Regulamento próprio, mediante aceitação e aprovação das propostas de inscrições pela associação.

§ 1º - Os valores das contribuições e dos benefícios respectivos, serão periódicamente atualizados e corrigidos monetariamente de acôrdo com as normas legais.

§ 2º - Os regulamentos dos planos deverão conter disposições a respeito do estipulado no § 1º deste artigo, ficando a atualização dos planos e o reajustamento das contribuições e dos benefícios previstos dependentes de prévio estudo pela Associação, que fixará:

a) - Nova estrutura dos Planos;
b) - Novos valores de contribuições;
c) - Datas a partir das quais serão devidos os benefícios reajustados.

b) Sujeitar-se aos regulamentos dos planos de Benefícios ou de Assistência em que estiver inscrito.

c) Pagar as contribuições devidas como participante de qualquer plano de benefício ou de assistência.

§ Único: A falta de pagamento, regular e pontual, das contribuições devidas na forma dos planos de benefícios, bem como declarações falsas prestadas por ocasião da proposta de inscrição, ensejam a suspensão de todos os benefícios contratados.

d) Acatar as decisões dos órgãos Administrativos da Associação desde que revestidos das formalidades legais.

Art. 09-A condição de sócio-participante cessa com sua morte, ou a pedido do interessado, respeitando o regulamento dos planos.

CAPITULO IV

PLANOS DE BENEFÍCIOS E DE ASSISTÊNCIA

Art. 10-Cada plano de benefício ou de assistência oferecido pela Associação se regerá por um regulamento que conterá as características e condições de participação do associado.

Art. 11-Os inscritos nos planos de benefício ou de assistência pagarão as contribuições devidas atrvés desconto em folha , carnês, ou outras formas determinadas pela associação.

Art. 12-As contribuições e os valores de benefícios serão fixados para cada plano e revisados com base nas determinações legais e nas diretrizes dos dos órgãos públicos competentes, para sua atualização e adequação.

Art. 13-A concessão de benefícios dependerá da quitação até a data do evento, das contribuições devidas cuja comprovação será feita mediante apresentação dos pagamentos atualizados e os prazos de carência estipulado pelo regulamento dos planos cumpridos.

Art. 14-Os planos de benefícios ou assistenciais terão início após haverem cumprido os prazos de carências estipulados em Regulamento próprio, mediante aceitação e aprovação das propostas de inscrições pela associação.

§ 1º - Os valores das contribuições e dos benefícios respectivos, serão periódicamente atualizados e corrigidos monetariamente de acôrdo com as normas legais.

§ 2º - Os regulamentos dos planos deverão conter disposições a respeito do estipulado no § 1º deste artigo, ficando a atualização dos planos e o reajustamento das contribuições e dos benefícios previstos dependentes de prévio estudo pela Associação, que fixará:

a) - Nova estrutura dos Planos;
b) - Novos valores de contribuições;
c) - Datas a partir das quais serão devidos os benefícios reajustados.

CAPITULO V

PATRIMÔNIO

Art. 15- O patrimônio da Associação será constituído de bens e valores adquiridos com o aproveitamento de receitas, ou por doações, donativos, ou qualquer outra renda que vier a receber.

CAPITULO VI

ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 16- A Assembléia Geral Ordinária se realizará, anualmente, na segunda quinzena do mês de abril para prestação de contas da Diretoria, referente ao exercício findo em 31 de dezembro do ano anterior.

§ Único: Ao fim do 5º (quinto) ano de mandato da Diretoria e dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, a Assembléia Geral Ordinária elegerá nova Diretoria e novos Conselhos Fiscal e Deliberativo para o quinquênio seguinte, podendo serem reeleitos.

Art. 17- A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá sempre que necessário para tratar de assuntos de interêsse da Associação, podendo os associados serem representados por procurações, com poderes específicos para tal finalidade.

Art. 18- As Assembléias Gerais serão convocadas por editais, com antecedência de 30 (trinta) dias, em jornais de circulação no local da sede da Associação determinando data, local, hora da reunião e assuntos a serem tratados.

Art. 19- As Assembléis Gerais se reunirão em primeira convocação com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos associados.

§ Único: Não havendo comparecimento de associados que permita a realização da Assembléia em primeira convocação, imediatamente o Presidente anunciará a sua realização, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após com a presença de qualquer número de associados.

CAPITULO VII

DIRETORIA E CONSELHO FISCAL E DELIBERATIVO

Art. 20- Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo serão eleitos por maioria de votos em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se na segunda quinzena do mês de abril terão mandatos de 05 (cinco) anos de duração, com início a partir de 01 (primeiro) de maio.

§ Único: A primeira Diretoria e Conselhos Fiscal e Deliberativo serão formados pelos sócios fundadores, eleitos entre si e terão seus mandatos vigentes até 30/04/95, quando se realizará a primeira Assembléia Geral Ordinária.

Art. 21- A Diretoria será constituída de:

- Presidente e Vice-Presidente
- 1º Secretário e 2º Secretário
- 1º Tesoureiro e 2º Tesoureiro

Art. 22- Os Conselhos Fiscal e Deliberativo se comporão, cada um, de 03 (três) membros pertencentes ao quadro associativo.

Art. 23- São atribuições do Presidente:

- Cumprir e fazer cumprir êstes Estatutos.
- Administrar os interêsses da Associação proporcionando a realização de todos os seus objetivos.
- Proceder ao aumento do patrimônio, mediante aquisição de bens móveis, imóveis, veículos e outros de interêsse da Associação.
- Assinar propostas para admissão de sócios e solicitações de benefícios.
- Presidir as Assembléias Gerais e fazer prestações de contas anualmente, apresentando os balanços dos exercícios findos e relatórios referentes às atividades da Associação.
- Assinar contratos, recibos, contas bancárias e todos os demais documentos de interesse da Associação em conjunto com o Vice-Presidente, ou outro membro da Diretoria nomeado por procuração.
- Admitir e dispensar funcionários e contratar corretores habilitados para angariação de associados.
- Representar a Associação Ativa e Passivamente, Judicial e extrajudicialmente e tudo o mais praticar para melhor desenvolvimento e sucesso da Associação.

§ Único: Na ausência do Presidente, êste será substituído em suas funções, pelo Vice-Presidente.

Art. 24- Ao 1º Secretário, e na sua ausência o segundo, competem a guarda de todos os papéis e documentos contábeis, fiscais e administrativos da Associação, bem como a lavratura das atas das Assembléis Gerais.

Art. 25- Compete ao 1º Tesoureiro, e na sua ausência ao segundo, a administração financeira da Associação e o contrôle das contribuições devidas pelos associados.

Art. 26- É de competência do Conselho Fiscal a verificação de todos os documentos fiscais, contábeis e administrativos da Associação confirmando a sua regularidade mediante a lavratura de parecer no livro de Pareceres do Conselho Fiscal.

Art. 27- Ao Conselho deliberativo compete deliberar sobre assuntos administrativos, bem como a alienação de bens de propriedade da Associação, mediante parecer lavrado no livro de Pareceres do Conselho Deliberativo.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28- O exercício social da Associação encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano.

Art. 29- O balanço Geral, as Contas da Diretoria e Demontrações Financeiras da Associação, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de cada ano, serão apreciados pela Assembléia Geral Ordinária.

Art. 30- A Associação não poderá requerer concordata, nem está sujeita à falência, e sua dissolução sòmente poderá dar-se por liquidação extrajudicial, na forma da lei.

Art. 31- Ocorrendo a dissolução da Associaçao os seus bens serão destinados por decisão do Conselho Deliberativo, lavrado em livro próprio.

Art. 32- Os presentes Estatutos poderão ser reformados, ou alterados, por decisão da maioria dos Associados em Assembléia Geral extraordinária, convocada para essa finalidade.

Art. 33- A Associação poderá instituir filiais, agências, sucursais escritórios e representações em qualquer localidade do Território Nacional, mediante aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 34- Fica eleito o Fôro desta cidade de Fortaleza-CE, para dirimir dúvidas oriundas deste estatuto, renunciando à qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CARTÓRIO MELO JÚNIOR 6º Ofício de Notas
Rua Major Facundo, 713 Fone 231-1353
A presente cópia fotostática confere com o original exibido nestas notas Fortaleza, Ce 21 de agosto de 1989
Publicas. O referido é verdade. Dou fé
Fort. 04 JUN 1990
ANTONIO FORTE CUADRA-Presidente
testemunho SOLANGE LARCHER CAMPOS - Vice-Presidente
Ass.
JOSÉ EVANDRO DE
CARTÓRIO MO
Fortaleza - Ceará
NR 04336

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CGC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	VÁLIDO ATÉ	ATIVIDADE PRINCIPAL	CPF DO RESPONSÁVEL
34986638/0001-65	30/06/91	61.11	098869231-72

NATUREZA JURÍDICA
16 - ASSOCIACAO

ÓRGÃO DA SRF
30000 - FORTALEZA

FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL
UBASP UNIAO BRASILEIRA DE ASSISTENCIA AOS SERV PUBLICOS

NOME DE FANTASIA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA SAO PAULO	32	8 AND SALA 815

CEP	BAIRRO / DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60030	CENTRO	FORTALEZA	CE

RENDA - PESSOA JURÍDICA ☐ PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS ☐ IMPORTAÇÃO ☐ LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS ☐

CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS ☐ RENDA - RETENÇÃO NA FONTE ☐ MINERAIS NO PAÍS ☐ ENERGIA ELÉTRICA ☐ SOBRE SERVIÇOS ☐

SEPARE

6360849

M8911

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 86 /91
AO PROJETO DE LEI Nº 152/91

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 26 / 06 / 91
Presidente

A Vereadora Zélia Correia submeteu à apreciação do Plenário o projeto de lei que "Considera de utilidade pública a União Brasileira de Assistência aos Servidores Públicos (UBASP), na forma que indica.

Tal proposição é das mais justas, sendo assim, somos favoráveis à sua aprovação.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de junho de 1991.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 152/91.

APROVADO
EM 28/06/91
Joaquim Arruda
Presidente

Considera de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a UNIÃO B ASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), sociedade civi , sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de s a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1991.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MAPR

Ofício nº 1124 /91

Fortaleza, 1º de julho de 1991.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 47 da Lei Orgânica Municipal, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa.,o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a UNIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS (UBASP), na forma que indica".

Atenciosamente,

Vereador José Mª O. Bezerra

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. JURACI MAGALHÃES

DD: Prefeito Municipal de Fortaleza

Nesta